



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.537 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, tendo por finalidade a conjugação de esforços para proceder o estudo e a elaboração do Plano Diretor do Município de Agudos.

Art. 2º - O Município de Agudos, em contrapartida, fica obrigado a contribuir mensalmente com a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que servirá para custear as despesas com o deslocamento dos professores da universidade para elaboração do estudo e do Plano Diretor.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.537 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, tendo por finalidade a conjugação de esforços para proceder o estudo e a elaboração do Plano Diretor do Município de Agudos.

Art. 2º - O Município de Agudos, em contrapartida, fica obrigado a contribuir mensalmente com a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que servirá para custear as despesas com o deslocamento dos professores da universidade para elaboração do estudo e do Plano Diretor.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cobrir as despesas com o presente convênio, onde a classificação será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal